

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2015

Fica instituída a Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana de maio.

Autor: Deputado RICARDO BARROS

Relator: Deputado ELIZEU DIONIZIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 6, de 2015, determina que se realize, sobretudo nas escolas, na primeira semana de maio, a Semana de Orientação da Gravidez na Adolescência. Nesse período serão desenvolvidas atividades de conscientização sobre gravidez na adolescência e a necessidade de acompanhamento médico.

O Autor justifica a relevância da iniciativa em virtude do risco aumentado de gestação em adolescentes, bem como a demora em buscar o acompanhamento pré-natal nesses casos e a dificuldade de acesso a meios contraceptivos. Acredita que a informação reduzirá significativamente o problema.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposta foi aprovada por unanimidade na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e será apreciada a seguir pelas Comissões de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art.32, XVII), cumpre que esta Comissão de Seguridade Social e Família se pronuncie exclusivamente acerca do mérito da matéria.

A proposição sob análise, institui uma semana de campanhas de conscientização sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Como bem indica o Autor, a gravidez em adolescentes é um fator de risco para a morte materna. Não existe apenas risco físico, mas também o grave risco social. Muitas vezes, a jovem mãe se vê obrigada a abandonar os estudos e compromete todo o seu futuro e o da criança.

Mais grave ainda, o fato muitas vezes ainda é resultado de um contexto de violência e abusos, comportamentos que precisam ser combatidos com veemência por todos os segmentos de nossa sociedade.

Salientamos que estão em andamento diversas iniciativas para a atenção à saúde integral desse grupo. Mencionamos em especial o Programa Saúde na Escola e Saúde da Família, a Rede Cegonha e ainda campanhas de estímulo ao uso de preservativos. É importante notar que essas iniciativas fazem parte de políticas intersetoriais.

Foi implementada a Caderneta do Adolescente, com informações que incluem a saúde sexual e reprodutiva para cada sexo, são disponibilizados métodos contraceptivos, inclusive de emergência, tem sido enfatizada a capacitação de profissionais da saúde e educação nesses temas, com produção de material educativo e treinamentos. O Ministério da Saúde divulgou recentemente a redução da gravidez entre adolescentes em 17%.

De todo modo, acreditamos que o que propõe a iniciativa será um acréscimo oportuno às medidas já implantadas e contribuirá para redução ainda maior. Ao intensificar em uma semana definida as atividades realizadas

ao longo do ano, certamente serão obtidos progressos ainda mais significativos.

Não podemos deixar, no entanto, de apontar a existência do Projeto de Lei 512, de 2011, do Senado Federal, que “acrescenta art. 8º-A a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência”. A proposta está em etapa avançada de tramitação - foi aprovada pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Educação e aguarda somente a apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Diante da facilidade de levar à prática as medidas sugeridas e da importância dos resultados a obter, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ELIZEU DIONIZIO
Relator